

**“ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE BENS MÓVEIS DO
MUNICÍPIO”**

CONDIÇÕES GERAIS

PROC.º 30/HP/DCOP/2013

INDICE

1. OBJETO	3
2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS	3
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS	4
4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA	5
5. PRAZO	5
6. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	5
7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
8. ENTREGA DAS PROPOSTAS	6
9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES	7
10. EXCLUSÕES	7
11. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO	7
12. VALOR BASE	8
13. DA COMISSÃO	10
14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO	11
15. ADJUDICAÇÃO	12
16. RECLAMAÇÕES	13
17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	13
18. CAUÇÃO	13
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14

1. OBJETO

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública, a alienação a título oneroso de bens móveis propriedade do Município, em mau estado, obsoletos e avariados, que constituem exclusivamente resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE's), identificados no quadro constante no ponto 12 das presentes Condições Gerais, que se encontram depositados no Armazém da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE), no Complexo Multiserviços da Câmara Municipal de Cascais na Adroana, sito na Estrada de Manique EN 247Km 5, em Alcabideche e no Parque Marechal Carmona, sito na Avenida da República, em Cascais.
2. Os materiais objeto de alienação são compostos por materiais de sucata que constituem resíduo de equipamento elétrico e eletrónico, nos termos da aceção do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da gestão dos resíduos de equipamento eletrónico e elétrico, conjugado com na alínea ee) do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, classificado na lista europeia de resíduos, com o código 16.02 – resíduos de equipamento elétrico e eletrónico, constante da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.
3. Estes bens móveis, propriedade do Município, são provenientes do desgaste inerente ao uso e utilização pelos funcionários dos serviços, no âmbito das suas funções e finalidades,
4. A presente hasta assenta no princípio de valorização dos resíduos, operando, especificamente e segundo uma relação de prioridade, através de reutilização, da reciclagem e da recuperação energéticas, com efeitos benéficos quer a nível de ambiente quer a nível de economia.

2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. O processo encontra-se patente na Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG) - Divisão de Contratação Pública (DCOP), sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, número 118, Piso 1, 2750 – 421 Cascais, onde pode ser consultado, no horário das 9.30-13.00 horas e das 14.00-16.30 horas, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora da abertura do ato público da Hasta Pública.



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

2. Os interessados poderão obter as peças do procedimento desde que solicitadas para o endereço dcop@cm-cascais.pt, até 5 (cinco) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, sem prejuízo das mesmas se encontrarem disponíveis no sítio do Município de Cascais www.cm-cascais.pt.
3. As peças do procedimento patenteadas a concurso quando solicitadas nos termos nº 2 serão enviadas aos interessados pelo mesmo meio em formato PDF.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Cascais, representada pela Comissão para tal designada, com sede no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, número 118, Piso 1, 2750 – 421 Cascais.
2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, à Comissão, através do seguinte endereço dcop@cm-cascais.pt dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados pela Comissão para o endereço de e-mail que remeter o pedido, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.
4. Simultaneamente, com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.
5. Os proponentes interessados podem verificar as características dos bens a alienar no local correspondente, identificado no quadro constante no ponto 12 das presentes Condições Gerais, todos os dias úteis desde a data da publicitação do Edital da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas, desde que previamente agendada a visita através do telefone n.º 21 4815716.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I das presentes Condições Gerais, e que estejam classificadas como operadores no âmbito da alínea r) do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e/ou pelo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro (diploma que regula a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos), licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente (Autoridade Nacional de Resíduos) ou CCDR (Autoridade Regional de Resíduos) que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por REEE's.

5. PRAZO

A recolha e remoção dos materiais, identificados na lista constante no ponto 12 das presentes Condições Gerais, que se encontram no Armazém da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações (DAPE) e no Parque Marechal Carmona, terão de ser levantadas no prazo máximo de 60 dias após o pagamento integral da importância total devida.

6. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta deverá ser instruída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso;
- b) Declaração conforme modelo Anexo II das presentes Condições Gerais;
- c) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de resíduos constituídos por REEE's, de acordo com a alínea r) do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;

d) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos, mencionados nas alíneas a), c) e d) do ponto 6. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente.
2. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo II, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA**".
3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação da Hasta Pública e da entidade que a lançou.
4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, vir acompanhada da tradução devidamente autenticada em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
5. A proposta deve ser redigida sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina dactilografada ou processada informaticamente ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrita.
6. A proposta deve indicar o valor total para a alienação sem o valor do IVA, devendo também indicar no referido quadro, o valor a propor para cada bem móvel, que deve ser superior à base de licitação constante no ponto 12.1 das Condições Gerais, sendo o IVA devido pelo proponente.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente: Câmara Municipal de Cascais, Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG)/Divisão de Contratação Pública (DCOP), sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 – Piso 1, 2750-421 Cascais, **até às**



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

16.00 horas do 15.º dia útil a contar da data de publicação do anúncio da hasta pública.

2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura venham a ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à hasta pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada na DMAG/DCOP.

9. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos, ou no conteúdo do Quadro A.

10. EXCLUSÕES

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do prazo fixado previsto no n.º 1 do ponto 8 das Condições Gerais;
- b) A não observação do disposto no ponto 7 das Condições Gerais;
- c) A falta dos elementos exigidos nos termos do ponto 6 das Condições Gerais;
- d) A apresentação de valores, para cada categoria de material, inferiores aos valores base definidos no ponto 12.1 das presentes Condições Gerais.

11. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

1. O ato público da hasta pública realizar-se-á, pelas 10.30 horas, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho no dia útil imediatamente seguinte à data limite para apresentação das propostas;
2. A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pela Câmara Municipal, sendo constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
3. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão do cidadão dos representantes.
4. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12. VALOR BASE

1. Os valores base considerados para cada bem móvel que se pretende alienar, são os constantes no quadro abaixo, não obstante, a adjudicação ser efetuada pelo valor global dos bens a alienar:

CATEGORIA DE BENS MÓVEIS (REEE'S)	QUANTIDADE	ESTADO DO BEM	LOCAL DE REMOÇÃO	PREÇO POR UNIDADE (€)	PREÇO TOTAL (€)
Corta Relva	5	Mau estado	Parque Marechal Carmona	20,00 ^{a)}	100,00 ^{a)}

Motoserra	8	Mau estado	Parque Marechal Carmona	20,00 ^{a)}	160,00 ^{a)}
Roçadora	4	Mau estado	Parque Marechal Carmona	15,00 ^{a)}	60,00 ^{a)}
Soprador	1	Mau estado	Parque Marechal Carmona	10,00 ^{a)}	10,00 ^{a)}
Motocultivador	1	Mau estado	Parque Marechal Carmona	50,00 ^{a)}	50,00 ^{a)}
Balão bomba submersível	1	Mau estado	Parque Marechal Carmona	10,00 ^{a)}	10,00 ^{a)}
Escarificador	1	Mau estado	Parque Marechal Carmona	15,00 ^{a)}	15,00 ^{a)}
Compressor	1	Mau estado	Parque Marechal Carmona	20,00 ^{a)}	20,00 ^{a)}
Computador (CPU)	50	Obsoleto	Armazém na Adroana	20,00 ^{a)}	1.000,00 ^{a)}
Monitor	50	Razoável	Armazém na Adroana	15,00 ^{a)}	750,00 ^{a)}
Impressoras	20	Mau estado	Armazém na Adroana	10,00 ^{a)}	200,00 ^{a)}
Outros equipamentos informáticos (ex.: Power line, SMC, Switch, Router, fontes de alimentação)	18	Mau estado	Armazém na Adroana	5,00 ^{a)}	90,00 ^{a)}
Scanner	10	Mau estado	Armazém na Adroana	10,00 ^{a)}	100,00 ^{a)}
Fotocopiadora	4	Mau estado	Armazém na Adroana	50,00 ^{a)}	200,00 ^{a)}
Máquina de calcular	40	Mau estado	Armazém na Adroana	5,00 ^{a)}	200,00 ^{a)}
Fax	12	Mau estado	Armazém na Adroana	10,00 ^{a)}	120,00 ^{a)}
Plotter	3	Mau estado	Armazém na Adroana	20,00 ^{a)}	60,00 ^{a)}
Maquina de escrever	6	Mau estado	Armazém na Adroana	5,00 ^{a)}	30,00 ^{a)}
Rádio	2	Mau estado	Armazém na Adroana	5,00 ^{a)}	10,00 ^{a)}



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

Micro-ondas	2	Mau estado	Armazém na Adroana	5,00 ^{a)}	10,00 ^{a)}
Frigorífico	3	Mau estado	Armazém na Adroana	15,00 ^{a)}	45,00 ^{a)}
Televisor	2	Mau estado	Armazém na Adroana	10,00 ^{a)}	20,00 ^{a)}
Retroprojektor	1	Mau estado	Armazém na Adroana	15,00 ^{a)}	15,00 ^{a)}
Vídeo projetor	1	Mau estado	Armazém na Adroana	15,00 ^{a)}	15,00 ^{a)}
Ar Condicionado portátil	3	Mau estado	Armazém na Adroana	10,00 ^{a)}	30,00 ^{a)}
Desumidificador	5	Mau estado	Armazém na Adroana	5,00 ^{a)}	25,00 ^{a)}
Aquecedor óleo	5	Mau estado	Armazém na Adroana	10,00 ^{a)}	50,00 ^{a)}
Máquina de café	2	Mau estado	Armazém na Adroana	5,00 ^{a)}	10,00 ^{a)}
TOTAL					3.405,00^{a)}

a) Não inclui o valor correspondente ao IVA.

2. Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no número 13.º, do artigo 35.º do Código do IVA, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de Julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

3. Salienta-se que no Quadro A, encontra-se especificado o valor base por cada categoria de bem móvel, pelo período de vigência da referida hasta; contudo a adjudicação é pela totalidade dos bens móveis identificados no referido Quadro A.

13. DA COMISSÃO

A praça é dirigida por uma Comissão, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. Sem prejuízo de, por razões

logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.

14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como aos **DOCUMENTOS** mencionados no n.º 1 do ponto 7, mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o n.º 2 do ponto 7.
2. A Comissão procede depois à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
4. Os invólucros das **PROPOSTAS** são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.
5. De seguida interrompe-se o ato público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos **DOCUMENTOS** apresentados pelos candidatos.
6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não apresentem os documentos solicitados nas alíneas a, c) e d) do ponto 6, ou que os mesmos não se encontrem de acordo com o solicitado.
7. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao ato público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
8. Depois a Comissão procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS** a que se refere o ponto 7.2 que contem o documento referido na alínea b) do ponto 6.
9. Logo de imediato, a Comissão procede à leitura das propostas e após análise das mesmas, dá-se início à licitação entre os proponentes presentes no ato público, sendo considerado para efeitos de valor base de licitação, o valor da proposta que apresenta o montante mais elevado, não sendo permitido lanços inferiores a € 5,00 (cinco euros).



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

10. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto.
11. A não comparecimento de qualquer um dos concorrentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal serão tomadas como manutenção da respetiva proposta, sem elevação.

15. ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é efetuada no final da praça, a quem tiver oferecido o valor mais elevado pela totalidade dos bens móveis.
2. A Comissão elabora o respetivo auto de arrematação provisório, que é assinado pelos membros da Comissão e pelo arrematante provisório ou pelo seu representante devidamente credenciado, se estiver presente.
3. A adjudicação definitiva é da competência da Câmara Municipal de Cascais, sendo após aprovação em reunião de Câmara, notificado o arrematante do respetivo ato de adjudicação, cuja proposta foi admitida.
4. No caso de desistência ou de não pagamento do preço da proposta ou da licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação dos bens à proposta de valor ou ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.
5. Não há lugar a adjudicação provisória:
 - a) Se não tiverem sido apresentadas propostas válidas;
 - b) Se os concorrentes não possuírem a indispensável idoneidade moral;
 - c) Se houver indícios de conluio entre os proponentes, a Comissão considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal;
 - d) Outra causa justificativa.
6. Verificando-se a situação prevista no número anterior, fica a Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG) autorizada a alienar os bens móveis através de negociação direta

com eventuais interessados na compra, com base no valor fixado no quadro apresentado no ponto 12.1 das presentes Condições Gerais.

16. RECLAMAÇÕES

1. Das deliberações da Comissão cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais.
2. As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm que ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.
3. Nas situações previstas no número anterior, a Comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.
4. Não são admitidas reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio, que pudessem ter sido apresentadas durante o ato público.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

18. CAUÇÃO

Não é exigível a apresentação de caução no presente procedimento de hasta pública.



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se com as necessárias adaptações, o regime previsto para a aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado no Decreto-Lei n.º 307/94 de 21 de Dezembro e na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro, que inclui a figura da hasta pública para bens móveis; o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e alterado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 20 de Janeiro; a legislação contida no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a alteração e republicação pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e legislação especial compreendida no Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, alterada pelos Decretos-Leis n.º 174/2005, de 25 de Outubro, 178/2006 de 5 de Setembro, 132/2010 de 17 de Dezembro e 73/2011, de 17 de Junho; na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, e demais legislação complementar.